

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA “GRÃ-FEIRA 2021”**

**SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA**, empresa com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Castelo Branco, 6201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.840.986/0010-97, doravante denominada simplesmente Telhanorte, com base no presente Regulamento, institui o Regulamento da Campanha “Grã-Feira 2021 – Bônus de desconto na próxima compra”, indicado como Campanha “Grã-Feira 2021”, conforme os termos, cláusulas e condições a seguir estipulados.

A Campanha “Grã-Feira 2021” não emprega qualquer modalidade de sorte ou de concurso, não estando sujeito, portanto, à obtenção prévia do Certificado de Autorização previsto na legislação de distribuição gratuita de prêmios à título de propaganda, para a sua realização.

### **1. OBJETIVO**

1.1. O objetivo da campanha denominada “Grã-Feira 2021” é de caráter exclusivamente promocional e tem o único objetivo de oferecer voucher de desconto aos clientes.

### **2. CADASTRO E ELEGIBILIDADE**

2.1. A participação na campanha, “Grã-Feira 2021” da TELHANORTE é destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da compra e às pessoas jurídicas, ambas domiciliadas e localizadas no território nacional e que tenham cadastro ativo e válido em uma das lojas da rede TELHANORTE durante o período de vigência disposto no item 5 deste Regulamento.

2.2. Para ser elegível a campanha, o participante deverá identificar-se no momento da compra, informando seu nº de CPF ou CNPJ cadastrados na loja, com documento original comprobatório, para que o voucher seja vinculado ao documento.

2.3. Para o participante ter direito ao voucher, ele deverá, além de atender as condições acima, realizar compra(s) no valor mínimo R\$1.000,00 (um mil reais), nas bandeiras Telhanorte e PRO Telhanorte, e de R\$500,00 (quinhentos reais), na bandeira TelhanorteJá!, em uma transação única, nas condições de pagamento aceitas e detalhadas a seguir, durante o período de validade da campanha, além de identificar-se através do nº de CPF ou CNPJ no caixa ou em um pedido de venda.

2.4. Os dados informados no cadastro deverão ser de titularidade do participante, sendo proibido a inclusão de informações de terceiros.

### **3. UNIDADES PARTICIPANTES**

Participam desta modalidade de campanha todas as lojas da rede TELHANORTE (Telhanorte, TelhanorteJá! e PRO Telhanorte), inclusive E-commerce ([www.telhanorte.com.br](http://www.telhanorte.com.br))

## 4. DA MECÂNICA DA CAMPANHA

### 4.1. GERAÇÃO DO VOUCHER

#### 4.1.A. Bandeiras Telhanorte e PRO Telhanorte

- A) A cada R\$1.000,00 (um mil reais) em compras (valor total pago), numa única transação, nas modalidades de pagamento válidas, durante o prazo de validade da campanha, o cliente terá direito a um voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que poderá ser utilizado unicamente como desconto em novas compras, em qualquer uma das lojas da rede TELHANORTE, incluindo E-commerce, respeitando os critérios de utilização detalhados nesse regulamento. O voucher ficará sistemicamente atrelado ao nº de CPF ou CNPJ do titular da compra, informado e confirmado no caixa no ato da compra.

Exemplo:

Compra de R\$2.800,00\* = 2 vouchers de R\$100,00 para próxima compra\*\*

Compra de R\$3.000,00\* = 3 vouchers de R\$100,00 para próxima compra\*\*

\*considerando que a compra é elegível (dentro do prazo de validade e paga, dentro do prazo de validade da campanha, integralmente com modalidades de pagamentos aceitas)

\*\*a utilização de voucher para próxima compra deverá respeitar os critérios de utilização descritos no tópico 4.2

- i) Estarão automaticamente excluídos da campanha: clientes que não se identificarem com nº CPF ou CNPJ ou ainda que não apresentem documento comprobatório para vinculação do benefício ao nº CPF ou CNPJ informado. Estes serão considerados pela TELHANORTE como inelegíveis.
- ii) A Geração/Emissão dos vouchers acontecerá dentro do período de durabilidade da promoção: de 01/10/2021 até 21/11/2021.
- iii) O prazo para ativação do voucher de R\$100,00 (cem reais) será de 1 (um) dia útil após a TELHANORTE reconhecer o pagamento e posterior faturamento da compra. O participante não receberá nenhum comprovante físico do(s) cupom(ns) gerado(s), a vinculação será apenas sistêmica.
- iv) Entende-se por modalidades de pagamento válidas todas aquelas exceto vale-créditos, provenientes de cancelamentos e ou devoluções realizadas no SAC. Os valores de transações pagas com Vale-Crédito não serão contabilizados, portanto, para geração dos vouchers.
- v) Em caso de devolução ou cancelamento manuais, realizados em até uma hora após a compra, ou solicitação de reembolso de transações que geraram vouchers, a TELHANORTE reserva-se o direito de cancelar/desativar os vouchers relacionados a essas compras

- vi) Em hipótese alguma o voucher poderá ser vendido, trocado, substituído ou convertido em dinheiro.
- vii) Para geração do cupom, valerá a data do reconhecimento do pagamento e não necessariamente a data da efetivação do pedido. Isto é, o pagamento deverá ter sido reconhecido dentro do prazo de validade da campanha para torna-lo ativo (isto é especialmente relevante para compras realizadas por boleto, em que a compensação pode demorar alguns dias para acontecer)
- viii) Exclusivamente para as compras realizadas no E-Commerce, apenas consideraremos as mercadorias “vendidas e entregues” pela Telhanorte, ou seja, os parceiros de Marketplace não estão incluídos na campanha.
- ix) A TELHANORTE dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a real elegibilidade dos participantes, a partir dos históricos de vendas, que incluem a checagem se os bônus que estão sendo utilizados são, de fato, de clientes elegíveis, que receberam o benefício e que atendem aos critérios de elegibilidade. A verificação tem o objetivo de prontamente corrigir eventuais inconsistências, e de zelar pela integridade da Campanha.

#### 4.1.B. Bandeira TelhanorteJá!

- B) A cada R\$500,00 (quinhentos reais) em compras (valor total pago), numa única transação, nas modalidades de pagamento válidas, durante o prazo de validade da campanha, o cliente terá direito a um voucher no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que poderá ser utilizado unicamente como desconto em novas compras, apenas nas lojas da bandeira Telhanorte Já!, respeitando os critérios de utilização detalhados nesse regulamento. O voucher ficará sistemicamente atrelado ao nº de CPF ou CNPJ do titular da compra, informado e confirmado no caixa no ato da compra.

Exemplo:

Compra de R\$1.800,00\* = 3 vouchers de R\$50,00 para próxima compra\*\*

Compra de R\$2.000,00\* = 4 vouchers de R\$50,00 para próxima compra\*\*

\*considerando que a compra é elegível (dentro do prazo de validade e paga, dentro do prazo de validade da campanha, integralmente com modalidades de pagamentos aceitas)

\*\*a utilização de voucher para próxima compra deverá respeitar os critérios de utilização descritos no tópico 4.2

- x) Estarão automaticamente excluídos da campanha: clientes que não se identificarem com nº CPF ou CNPJ ou ainda que não apresentem documento comprobatório para vinculação do benefício ao nº CPF ou CNPJ informado. Estes serão considerados pela TELHANORTE como inelegíveis.
- xi) A Geração/Emissão dos vouchers acontecerá dentro do período de durabilidade da promoção: de 07/10/2021 até 21/11/2021.

- xii) O prazo para ativação do voucher de R\$50,00 (cinquenta reais) será de 1 (um) dia útil após a TELHANORTE reconhecer o pagamento e posterior faturamento da compra. O participante não receberá nenhum comprovante físico do(s) cupom(ns) gerado(s), a vinculação será apenas sistêmica.
- xiii) Entende-se por modalidades de pagamento válidas todas aquelas exceto vale-créditos, provenientes de cancelamentos e ou devoluções realizadas no SAC. Os valores de transações pagas com Vale-Crédito não serão contabilizados, portanto, para geração dos vouchers.
- xiv) Em caso de devolução ou cancelamento manuais, realizados em até uma hora após a compra, ou solicitação de reembolso de transações que geraram vouchers, a TELHANORTE reserva-se o direito de cancelar/desativar os vouchers relacionados a essas compras
- xv) Em hipótese alguma o voucher poderá ser vendido, trocado, substituído ou convertido em dinheiro.
- xvi) Para geração do cupom, valerá a data do reconhecimento do pagamento e não necessariamente a data da efetivação do pedido. Isto é, o pagamento deverá ter sido reconhecido dentro do prazo de validade da campanha para torna-lo ativo (isto é especialmente relevante para compras realizadas por boleto, em que a compensação pode demorar alguns dias para acontecer)
- xvii) A TELHANORTE dentro dos limites da boa-fé, adotará método(s) objetivo(s) para verificar a real elegibilidade dos participantes, a partir dos históricos de vendas, que incluem a checagem se os bônus que estão sendo utilizados são, de fato, de clientes elegíveis, que receberam o benefício e que atendem aos critérios de elegibilidade. A verificação tem o objetivo de prontamente corrigir eventuais inconsistências, e de zelar pela integridade da Campanha.

## 4.2. UTILIZAÇÃO DO VOUCHER

### 4.2.A. Bandeiras Telhanorte e PRO Telhanorte

- A) Para utilização do voucher, o cliente deverá se certificar dos critérios de utilização, descritos abaixo:

- i) Data de validade: período de tempo em que o cliente deverá, necessariamente, gozar da utilização do voucher, não sendo válida a utilização fora do prazo estipulado. O voucher poderá ser utilizado a partir do dia seguinte à emissão até o dia 31/01/2022, nas lojas físicas e no E-commerce. Após a sua utilização, o voucher não mais poderá ser utilizado e se tornará indisponível, bem como, se passado o prazo para emissão/uso, o voucher não será revalidado ou aceito em hipótese nenhuma.

ii) Valor da compra mínima: para utilização de cada voucher de R\$ 100,00 (cem reais), a nova compra deverá ter o valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias vendidas e entregues pela Telhanorte (itens de Marketplace não participam) **para cada voucher utilizado**. Exclui-se desta conta eventuais valores de frete. Por exemplo, para utilizar 3 vouchers de R\$ 100,00 (cem reais), a compra mínima antes do desconto deverá ser de R\$ 900,00 (novecentos reais).

iii) O cliente não poderá usar uma parte do voucher, devendo consumir os R\$100,00 em sua totalidade, de uma única vez (não é possível utilizar o voucher parcialmente, por exemplo R\$50,00).

iv) Caso o cliente tenha mais de um voucher, ele poderá utilizar tantos quanto queira, desde que respeitada a quantia mínima de compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadoria para cada voucher, conforme explicado no item “ii” acima e que sejam utilizados dentro do período de validade.

v) Beneficiário: o voucher é de uso pessoal e intransferível, ou seja, deverá ser utilizado, somente, pelo mesmo cliente do CPF ou CNPJ que realizou a compra e que gerou o voucher, sendo dever do participante manter sob sua confidencialidade, não podendo compartilhar com terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade.

vi) Para aplicação do(s) voucher(s) de desconto será solicitado a apresentação de documento com foto para comprovar que o beneficiário é de fato o cliente que está realizando a compra. Não será aplicado desconto sem a comprovação do documento.

vii) Unidades participantes: o voucher poderá ser utilizado em qualquer loja da rede TELHANORTE (Telhanorte, TelhanorteJá! e PRO Telhanorte), inclusive no E-commerce (no e-commerce o cliente deverá realizar a compra no “login” do usuário que tenha cadastrado o CPF beneficiário).

viii) O desconto dos vouchers da Campanha “Grã Feira 2021” não será acumulativo com outros descontos de campanhas pré-existentes.

#### 4.2.B. Bandeira TelhanorteJá!

B) Para utilização do voucher, o cliente deverá se certificar dos critérios de utilização, descritos abaixo:

ix) Data de validade: período de tempo em que o cliente deverá, necessariamente, gozar da utilização do voucher, não sendo válida a utilização fora do prazo estipulado. O voucher poderá ser utilizado a partir do dia seguinte à emissão até o dia 31/01/2022, apenas nas lojas de bandeira TelhanorteJá!. Após a sua utilização,

o voucher não mais poderá ser utilizado e se tornará indisponível, bem como, se passado o prazo para emissão/uso, o voucher não será revalidado ou aceito em hipótese nenhuma.

x) Valor da compra mínima: para utilização de cada voucher de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a nova compra deverá ter o valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em mercadorias vendidas e entregues pela Telhanorte (itens de Marketplace não participam) **para cada voucher utilizado**. Exclui-se desta conta eventuais valores de frete. Por exemplo, para utilizar 3 vouchers de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a compra mínima antes do desconto deverá ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

xi) O cliente não poderá usar uma parte do voucher, devendo consumir os R\$50,00 em sua totalidade, de uma única vez (não é possível utilizar o voucher parcialmente, por exemplo R\$25,00).

xii) Caso o cliente tenha mais de um voucher, ele poderá utilizar tantos quanto queira, desde que respeitada a quantia mínima de compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em mercadoria para cada voucher, conforme explicado no item “ii” acima e que sejam utilizados dentro do período de validade.

xiii) Beneficiário: o voucher é de uso pessoal e intransferível, ou seja, deverá ser utilizado, somente, pelo mesmo cliente do CPF ou CNPJ que realizou a compra e que gerou o voucher, sendo dever do participante manter sob sua confidencialidade, não podendo compartilhar com terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade.

xiv) Para aplicação do(s) voucher(s) de desconto será solicitado a apresentação de documento com foto para comprovar que o beneficiário é de fato o cliente que está realizando a compra. Não será aplicado desconto sem a comprovação do documento.

xv) Unidades participantes: o voucher poderá ser utilizado apenas nas lojas da bandeira TelhanorteJá!.

xvi) O desconto dos vouchers da Campanha “Grã Feira 2021” não será acumulativo com outros descontos de campanhas pré-existentes.

4.3. Para fazer uso do(s) voucher(s) nas lojas físicas, o participante deverá, necessariamente, informar ao vendedor ou gestor no ato de finalização do seu pedido ou ao operador de caixa, que possui/gostaria de utilizar os vouchers vinculados ao seu nº de CPF ou CNPJ. Será solicitado documento para comprovar que o nº do documento é de fato do cliente. E o desconto, caso os critérios de utilização do voucher sejam respeitados, será abatido do valor total a pagar. Para fazer uso do(s) voucher(s) no E-commerce, o participante deverá,

necessariamente, realizar a compra no “login” do usuário que tenha cadastrado o CPF beneficiário. Dessa forma, caso a compra esteja dentro dos critérios de utilização do voucher, os descontos dos vouchers serão aplicados automaticamente no carrinho, na tela de finalização de compra (o cliente terá a opção de manter ou excluir o desconto, caso não queria utilizá-lo naquela compra específica). Os vouchers serão desabilitados após o reconhecimento do pagamento.

4.4. A TELHANORTE, através de seus funcionários, poderá checar a autenticidade dos documentos apresentados pelo cliente, bem como qual verificar os critérios de utilização dos vouchers, conforme este Regulamento.

## **5. DA VIGÊNCIA**

5.1. A campanha terá **início em 01/10/2021 e encerramento em 21/11/2021, para as bandeiras Telhanorte e Telhanorte PRO e de 07/20/2021 até 21/11/2021 para abandeira TelhanorteJá!**, e a TELHANORTE reserva-se o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, a seu exclusivo critério, comprometendo-se a divulgar no site e nos demais Canais Digitais, quaisquer das mencionadas alterações, garantindo aos participantes que já tiveram direito ao voucher utilizá-los pelo novo prazo de validade informado.

## **6. DA INUTILIZAÇÃO DO VOUCHER E EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE**

6.1. A TELHANORTE reserva-se o direito de impedir a utilização do voucher aos participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, ou ainda, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro

## **7. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1. Ao participar desta Ação, nos termos deste Regulamento, o Participante estará automaticamente:

a) Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitadas poderão ser armazenados e utilizados pela TELHANORTE e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha, bem como para envio de futuras ofertas e promoções.

b) Reconhecendo e aceitando expressamente que a TELHANORTE não se responsabilizará por erros de fornecimento dos dados, bem como por problemas com software ou serviço de internet do participante que possam dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta Campanha. A TELHANORTE tampouco se responsabilizará por questões atinentes à aprovação do pagamento da compra pela instituição financeira, caso esta seja realizada via cartão de crédito ou débito.

- c) Ciente que poderá realizar o exercício de seus direitos conforme descrito em nossa [Política de Privacidade](https://www.telhanorte.com.br/ajuda/politica-de-privacidade), disponível em nosso site, através do link <https://www.telhanorte.com.br/ajuda/politica-de-privacidade>

7.2. A TELHANORTE monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos ao Participante (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Participante.

7.3. A TELHANORTE cumpre com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais do Participante, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

## **8. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos e eventuais disposições não contidas neste regulamento serão resolvidas pelos organizadores da promoção, sendo a decisão desses, soberana e irrecorrível.

8.2. A inaplicabilidade, nulidade ou anulação de qualquer item do regulamento não invalidará os demais, que continuarão vigentes até o término da Campanha.

8.3. Esta Campanha “Grã-Feira 2021” não emprega em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei 5.768/71 e do Decreto 70.951/72, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

8.4. Por motivos de caso fortuito ou força maior que perturbem o regular decorrer da presente Campanha Promocional, a TELHANORTE poderá alterar ou substituir o voucher por outro de valor semelhante, sem que seja devida qualquer compensação aos Participantes na sequência da decisão tomada, devendo informar toda e qualquer alteração no Site da Campanha Promocional. A decisão da TELHANORTE é final e irrecorrível.

8.5. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento na íntegra do presente Regulamento invalidará automaticamente a possibilidade de o Participante poder usufruir do voucher, não respondendo a TELHANORTE por eventuais equívocos dos Participantes. Todas as informações que constem no material de comunicação da Campanha e no Site fazem parte do Regulamento.

8.6. A participação nesta Campanha implica a aceitação total e irrestrita deste Regulamento. O Regulamento desta Campanha Promocional estará disponível no rodapé da página inicial do site ([www.telhanorte.com.br](http://www.telhanorte.com.br)), através da Landing Page da campanha ([www.telhanorte.com.br/gra-feira2021](http://www.telhanorte.com.br/gra-feira2021)) e no SAC das lojas físicas.

8.7. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este Regulamento.



São Paulo, 01 de Outubro de 2021.